



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 350/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 11002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 11000 – Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 96.615,00

TOTAL..... R\$ 116.615,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos de receita do Programa Estadual Operação Verão, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
11000	1.7.2.2.33.00.05.00	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 96.615,00
11002	1.7.2.2.33.00.06.00	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 20.000,00

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 04 de fevereiro de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 350 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) de Excesso de Arrecadação oriundos do Programa Estadual para Operação Verão – Cislipa. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 04 de fevereiro de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

Iniciativa: Executivo Municipal.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Senhor Presidente,
Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

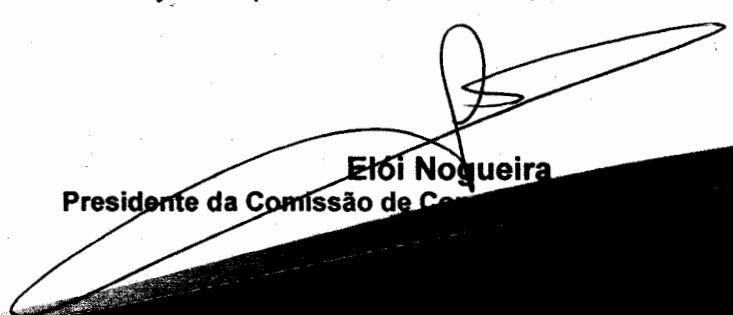
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.


Julio Cesar Cassilha
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 18 de Fevereiro de 2016.


Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

Iniciativa: Executivo Municipal

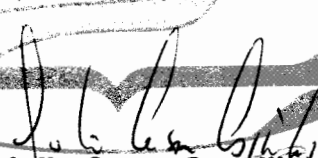
À Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão:

Senhor Presidente,
Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.

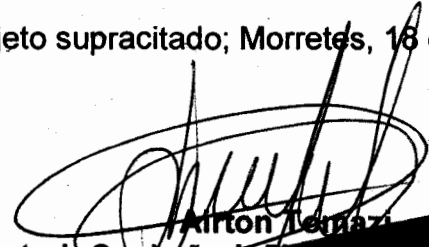


Julio Cesar Cassilha

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

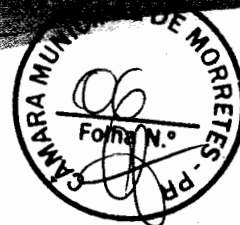
Excelentíssimo Vereador Ailton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 16 de Fevereiro de 2016.



Ailton Tomazi

Presidente da Comissão de



Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

Iniciativa: Executivo Municipal.

À Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais;

Senhora Presidente,

Em atendimento aos artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para que a Comissão exare o devido parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o Projeto em comento, conforme o art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Fevereiro de 2016.


Julio Cesar Cassilha

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supracitado; Morretes, 18 de Fevereiro de 2016.



Flávia Rebello Miranda

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 350/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão-Cislipa.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo Sr. Prefeito Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso da área da Saúde.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal encontra-se adequado.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º 350/2016 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa..”.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 350/2016 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa..”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário..

É o presente parecer.

Morretes, 18 de fevereiro de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislpa.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016

Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016

Vereador

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

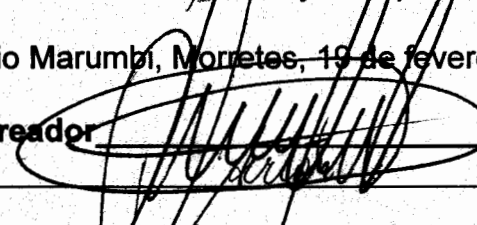
Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016


Ailton Tomazi
Presidente da Comissão

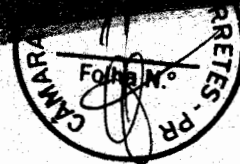
Recibo

Recebo Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016


Vereador

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

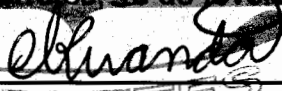
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de fevereiro de 2016

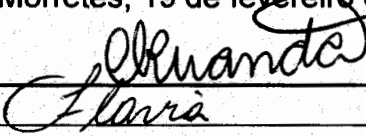

Flávia Rebello Miranda

Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2016

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 350/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

Relatório

O Projeto de Lei nº 350/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

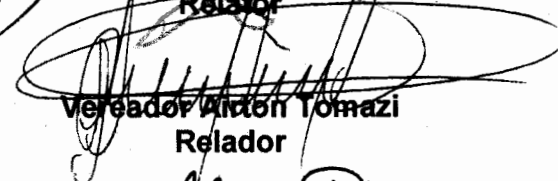
Análise

Avaliando o Projeto de Lei 350/2016, os Vereadores designados relatores, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional no que diz respeito a matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, desta forma, exararam parecer favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 24 de fevereiro de 2016


Vereador Luciano Cardoso

Relator


Vereador Ailton Tomazi

Relador


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



ESTADO DO PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 350/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

PROJETO DE LEI Nº 351/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PROJETO DE LEI Nº 353/2016 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016.

Tendo em vista que tais verbas objetivam a adequação ao orçamento municipal para serem aplicados os recursos nas rubricas apresentadas mediante abertura de créditos especiais, cumprindo as exigências estabelecidas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e estando os projetos acompanhados de pareceres favoráveis das comissões permanentes, solicitamos a apreciação única dos projetos acima indicados.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2016

Vereadores:



PROJETO DE LEI Nº 2003/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

(Origem Projeto de Lei nº 350/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

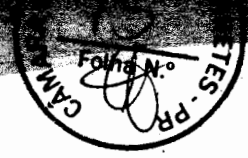
A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 11002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte: 11000 – Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 96.615,00
TOTAL.....R\$ 116.615,00



ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos de receita do Programa Estadual Operação Verão, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
11000	1.7.2.2.33.00.05.0	0	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 96.615,00
11002	1.7.2.2.33.00.06.0	0	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 20.000,00

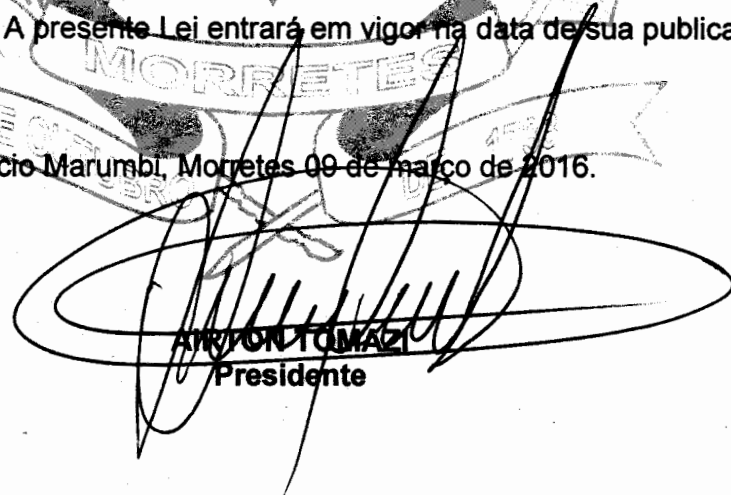
Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determinado § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 09 de março de 2016.


AIRTON TOMAZI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 424/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

(Origem: Projeto de Lei Nº 350/2016 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 11002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 11000 – Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 96.615,00

TOTAL..... R\$ 116.615,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos de receita do Programa Estadual Operação Verão, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
11000	1.7.2.2.33.00.05.00	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 96.615,00
11002	1.7.2.2.33.00.06.00	Programa Estadual Operação Verão – Cislipa	R\$ 20.000,00

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 10 de Março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SUBJUNTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação do orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão - Cislipa.



Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação do orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e quinze reais) nos rubricas abaixo relacionadas:

- 07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Função Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atuação Básica
07.002.10.301.0100 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0100.2042 - Participação no Orçamento - Contrata Intermunicipal de Saúde
07.002.10.301.0100.2042.0000 - Material de Consumo
07.002.10.301.0100.2042.0000.0000 - Recursos de Contratos de Faltas dos Carreiros Públicos destinados a Despesas Correntes
07.002.10.301.0100.2042.0000.0000.0000 - Ralato para participação em Concurso Público
Fonte: 11090 - Recursos de Contratos de Faltas dos Carreiros Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais. R\$ 96.615,00

TOTAL

R\$ 116.615,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação, é proveniente de Excesso de Arrecadação, relativos de receita do Programa Estadual Operação Verão, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

LEI MORRETES Nº 425/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação do orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão - Cislipa.

Special
08.002.08 - Assistência Social
08.002.08.999 - Demais funções
08.002.08.999.0100 - Proteção Social Especial Média Alta Complexidade
08.002.08.999.0100.2.003 - Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 3.1.771 - Incentivo ao País

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR DO EXCESSO
11000	1.7.2.2.33.00.05.00	Programa Estadual Operação Verão - Cislipa	R\$ 96.615,00
11002	1.7.2.2.33.00.06.00	Programa Estadual Operação Verão - Cislipa	R\$ 20.000,00

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compartilhização dos planos orçamentários LDO e PP A partir o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Nundiaguara, Morretes, 10 de Março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21/03/2016

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA Nº	VALOR DO EXCESSO
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00